



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 209  
Disponibilização: 08/11/2019  
Publicação: 07/11/2019

## Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.441, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exclusão e desligamento de Oficial da Polícia Militar do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, bem como a Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012,

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluído do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100060206, SÁVIO ANTIÓGENES LESSA, a contar de 30 de agosto de 2019 por ter sido transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, bem como do Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 62, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 162, de 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Determinar ao Chefe do Estado Maior da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o seu desligamento da Organização Polícia-Militar, a contar de 30 de agosto de 2019, conforme disposto no parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Coordenador de Pessoal concederá uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, consoante com o previsto no art. 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/11/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8570764** e o código CRC **58D14BC2**.

